



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1274/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 10/2019

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **e que, em 07/02/2019 às 14:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 1271/2018.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e OP, com recursos próprios. conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 10/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

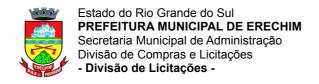
Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 10/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



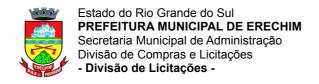


3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3°, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- **4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.
- **4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.
- **4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um





enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, <u>fora dos envelopes de preços e da documentação.</u>
- **5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.
- **5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.
- **5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

- **6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no <u>Anexo I Termo de</u> referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:
 - a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;
 - b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
 - c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
 - d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.
 - OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.
 - 6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato.
- **6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.

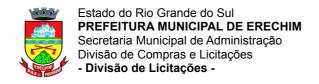




- **6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- **6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

- **7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- **f)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- **h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- **7.2.** As empresas portadoras de **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC os documentos atualizados.





7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- **8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 Proposta e n.º 2 Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- **8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- **8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
- **8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto,** previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.
- **8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

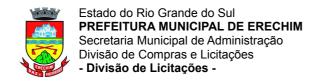




- 8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.
- **9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).
- **9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
 - 9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
 - 9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.
 - 9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as





fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

- **9.11.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no **item 7.1** alíneas "a", "b", "c", "d" e "h" terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - 9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- **10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

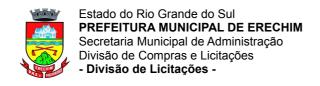




- **b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- **d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA ENTREGA

- **12.1.**Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito **Av. Farrapos, 509**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, com prévio agendamento (54-3522-6201), desde que assinado o instrumento contratual.
- **12.2.** Este Edital deverá observar o Decreto Estadual 45.554, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.
- **12.2.1.** Seguindo o preceituado no artigo 4º do referido Decreto, bem como, o artigo 33, inciso V, da Lei Federal 12.305/2010, a empresa vencedora, quando da efetiva entrega de lâmpadas, junto ao Almoxarifado Central, deverá proceder, no mesmo ato, ao recolhimento do exato número/quantitativo de lâmpadas entregues (**independente de marca**), sob pena de não recebimento das novas.
- **12.2.2.** As lâmpadas passarão por procedimento de avaliação, descrito no item 4 do Anexo I Termo de Referência.
- **12.3.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- **12.3.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **12.3.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **12.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.





13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
 - **13.3.** O material recusado será considerado como não entregue.
- **13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- **13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.
- **14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

- **15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.





- 15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- **15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.
- **15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.
- **15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
- **15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.
- **15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.





16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

03.01.04.121.0003.2008.4.4.90.51.99.00.00 12.02.15.452.0012.2092.3.3.90.30.26.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- **19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.
- **19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - 19.10. Integram este Pregão:





ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração para ME-EPP

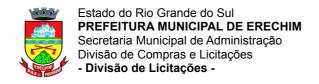
ANEXO III - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 22/01/19.

JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA Pregoeira Oficiala





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 1274/2019 Pregão Presencial Nº: 10/2019

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e OP, com recursos próprios.

2 - JUSTIFICATIVA

Os materiais são destinados a equipe de elétrica externa e se faz necessária para a manutenção e instalações de equipamentos de iluminação pública a qual pertence este setor e serão usados para conserto ou instalação de novos conjuntos de luminárias públicas em vias da cidade do Município.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS Qtd/Uni Preco Unitário Preco Total Item Especificação 200,0000 UN Lâmpada 70W 220V super alta pressão ovóide, - vapor de sódio fluxo luminoso 5600 lm IRC4 base E27, comprimento 156mm, diâmetro 70mm, conforme norma NBR-IEC 60662: 1997, torção conforme IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 Kelvin, corrente nominal 0,98 A/90V, eficiência luminosa 83 lm/w, vida útil 24.000 horas, possuir em seu bulbo, de modo legível e endelével, a marca do fabricante, a potência nominal em W, e símbolo de acendimento e origem do país por extenso, xerox da nota fiscal do fabricante, e lote ano 2011. 2.050,0000 UN Lâmpada 150W, 220V, Super Alta Pressão, vapor de sódio, - fluxo luminoso 17200 Im, IRC4, base E40, norma NBR-IEC 60662:1997, torção conforme NBR-IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 K, corrente nominal 1,8A, eficiência luminosa 94 lm/W, vida útil 32000H, com dados do fabricante, potência nominal, símbolo de acendimento e País de origem marcados no bulbo de modo legível e indelével, cópia da nota fiscal de compra do fabricante e lote do ano em vigência. 50,0000 UN Cinta 240 padrao CEEE, c/ parafusos 600,0000 UN Lâmpada 400W 220V super alta pressão tubular, - vapor de sódio fluxo luminoso 54.000 lm IRC4 base E40, comprimento 290mm diâmetro 120mm conforme norma NBR IEC 60662:1997. Torção conforme norma IEC

62035:1999, temperatura da cor 2000 kelvin, corrente nominal 4,45A/100V, eficiência luminosa 140

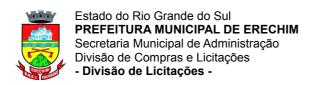




lm/w, vida útil 32.000 horas, possuir em seu bulbo, de modo legível e endelével, a marca do fabricante, a potência nominal em W, e símbolo de acendimento e origem do país por extenso, xerox da nota fiscal do fabricante, e lote ano 2011.

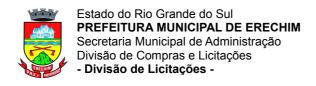
5 200,0000 UN
Reator 70W 220 V 60 hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 042A, FP 0,92 corrente de
partida 1,98 A, norma ABNT NBR 13593, com ignitor base para ralé, e alça uso externo, NBR IEC-662 e
NBR-9114, perdas 15 W, peso 1,75kg, medindo A153 B70 C60 D60 E48 F60 G29 H20, enrolamento fio de
cobre, corpo em chapa de aço SAE-1010/20, com acabamento em pintura eletrostática poliéster pó,
impregnado em resina isolante em PVC105G/750V, com selo procel.
6 650,0000 UN
Reator 150W 220V 60hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 0,57A, FP 0,92, norma ABNT NBR
13593, com ignitor base para ralé, e alça uso externo, NBR IEC-662 e NBR-9114, corrente de partida
3,0A perdas 26 W, peso 2,30kg, medindo A160,0 B63 C73,0 D60,0 E48,0 F67,0 G29 H20,0, enrolamento
interno com fio de cobre, corpo em chapa de aço SAE-1010/20, com acabamento em pintura
eletrostática poliéster pó, impregnado em resina isolante em PVC105G/750V, com selo procel.
7 400,0000 UN
Reator 400W 220V 60hz - vapor de sódio para lâmpada de alta pressão 4,6A, FP 0,92, norma ABNT NBR
13593, com ignitor uso interno, enrolamento interno com fio de cobre, medindo 115x153x90x76mm, com
selo procel.
8 1.050,0000 UN
Conector derivação perfurante modelo CDP-70 - com conexão principal para condutores 16-95 mm2 e
conexão de derivação para condutores de 1,5 - 10 mm2. Conector com isolação externa de até 1000 Vca
9 20,0000 UN
Porca 16 quadrada necril, padrão ABNT - 1010 a 1020
10 200,0000 UN
Fita isolante em PVC flexível, na cor preta - com adesivo termoplástico, conforme NBR 5137, 19mm x
20m, espessura 0,18mm, devendo constar o nome do fabricante e a marca registrada da fita.
11 2.000,0000 MT
Cabo chumbo(plastichumbo) Bipolar (2x25mm) - cabo constituído por condutor (fio) de cobre nu,
têmpera mole, encordoamento classe 1, com isolação composto termoplástico à base de PVC, com
cobertura externa de composto termoplástico à base de PVC cinza, isolação interna dos condutores
nas cores preta e azul. O mesmo deverá ser fornecido em bobina com metragem de 500 metros, com
metragem inteira, contínua sem interrupção e/ou emendas, o referido cabo deverá possuir gravado em
sua isolação externa dados da categoria pertencente, bem como metro a metro sua metragem nominal,
cabo conforme padrão das normas técnicas NBR 8661.
10 400 0000 мг
12 400,0000 MT
Fio de silicone 1,5mm² CC SM BR 200°C, 750V, norma Epan 11

13 CANCELADO





14 1	.000,0000 UN
Conector CU-AL	1, parafuso padrao CEEE
15	50,0000 UN
Parafuso em aço	carbono 1020, 16x45mm c/ porca rosca - total, padrão RGE.
16	100,0000 UN
Alça preformada	de distribuição - confeccionada em aço carbono 1070 p/ condutor de cobre 16mm²,
370mm, código d	e cor azul.
17	150,0000 PÇ
Armação Secundá	ria de um estribo - com haste de diâmetro 16 x 125mm
18	10,0000 UN
Cinta 170mm c/	parafuso
19	70,0000 UN
Cinta 220 padra	o CEEE, c/ parafusos
20	70,0000 UN
Cinta 190 padrã	o ABNT 1010 a 1020, com parafuso øl6mm e - arruela.
21	50,0000 UN
Cinta 200 padrã	o CEEE ABNT-1010 a 1020 c/ parafuso
22	60,0000 UN
Bocal de porcel	ana reforçado, p/ uso em luminárias públicas, - base e-40, com bornes de conexão
para cabos até	4mm, confeccionados contato de rosca em latão niquelado reforçado e sistema de
pressão anti-vi	bração, corrente máxima de 16A, 500 Vca.
23	50,0000 UN
Reator Externo	Com Base p/ Relê, - Descarga Elétromagnetico A.F.P (Alto Fator de Potência)
Multivapor Metá	lico/Sódio 400watts, 220 Vac Compulso de ignição mínimo de 1.800 volts; involucro
confeccionado e	m Aço Carbono SAE 1010/1020, constrido conforme NBR 13593, com ognitor
integrado,base	tomada para relê Fotoelétrico e Alça externa para fixação, com acabamento e pintura
elétrostatica p	oliester e resuna em PVC. Equipamento com Selo Procel e Certificado Inmetro.
24	20,0000 UN
Cinta 280 padrã	o CEEE ABNT - aço carbono SAE 1010 a 1020, com parafuso.
25 1	.000,0000 MT
Cabo multiplex	2X16mm
26	50,0000 UN
Reator 150W, 22	OV, 60 Hz, vapor de sódio p/ - lâmpada de alta pressão, 0,67 A , FP 0,92, norma ABN
NBR 13593, com	ignitor, para uso interno, dimensões adequadas a 112x90x78x67mm, com selo PROCEL.





27 3	.000,0000 M
Cabo multiplex*	1 fase+ 1 neutro x 10 mm² (monofásico)alumíni
28	600,0000 MT
Cabo PP seção n	ominal 4x1,5mm2 - tensão de isolamento 450/ 750V, condutores de cobre nú, têmpera
	ento classe 4 ou 5, isolamento e cobertura externa a base de composto termoplástico
de cloreto de p	olvinila (PVC), antichama, classe térmica 70°C, características construtivas
conforme normas	NBR 13249, NBR 6880 e NBR NM 280.
29	100,0000 UN
Bocal de porcel	ana reforçado, p/ uso em luminárias públicas, - base E-27, com bornes de conexão
para cabos de 0	,5 até 2,5mm, confeccionados contato de rosca em latão, niquelado reforçado ,
corrente máxima	de 4a, 250 Vca.
30	20,0000 UN
Cinta 230 padra	o CEEE
31	20,0000 UN
	o CEEE ABNT - aço carbono SAE 1010 a 1020, com parafuso.
-	· · · · · ·
32	100,0000 UN
Parafuso em aço	carbono 1020, 16x150mm c/ porca rosca total, - padrão RGE.
33	100,0000 UN
	carbono 1020, 16x250mm c/ porca rosca total, - padrão RGE.
rararuso em aço	carbono 1020, Tox230mm e, porca rosca cocar, paarao non.
34	110,0000 UN
Isolador rondan	a de porcelana Germer 72x72mm (14x150mm) - para armação secundária.
35	200,0000 UN
	carbono 1020 16x200mm com porca rosca total padrão RGE - 16x200mm com porca rosca
total padrão RG	E
36	10,0000 UN
	ases IEC usado para controle de motores elétricos Amperagem: 22A: Voltagem:
	Hz; Serviço normal de manobras de motores com rotor gaiola com desligamento em
	V) KW:5,5; AC3 (220V) HP: 7,5; Contatos Auxiliares: 2 NA; 2 NF. Em conformidade com
a norma IEC 609	
37 CANCELADO	
20 033000 300	
38 CANCELADO	
39	20,0000 UN
Fita isolante a	nti-chamas, isolação 750V, composto em PVC - adesivo termoplástico, 19mm x 20m
40	50,0000 UN
	Led 18 watts - Corpo fabricado em liga de alumínio extrudado de resistência
	204 10 Hadda Odipo rabilidado em riga de druminito extradado de rebiblencia





mecânica e dissipação térmica, lente fabricada em acrílico e fechamento lateral por ponteiras fabricadas em nylon. Soquete modelo G13. Suporte de fixação fabricado em nylon com garra para utilização de parafusos e anel para aperto e ajuste. Lâmpadas com tensão de entrada de variável de 90 a 240 Vca, e tensão de alimentação LED de 45 VDC, fonte emissora de Luz tipo LED SMD, lâmpada com fluxo luminoso de no mínimo 1700 lumens, temperatura de cor mínima de 5000 kelvins, abertura de facho de 120°. Lâmpadas com dimensões mínimas de 1200X30X30mm, grau de proteção IP51, e garantia mínima de 24 meses. Deverá acompanhar lâmpada manual instalação em Português BR ou Documento traduzido.

41	CANCELADO									
42		50,0000 UN			_					
Conecto	r paralelo	confeccionado	em alumínio	extrusado	de -	alta	resistência,	com 01	parafuso,	
classe o	de tensão a	até 25 KV.								

4 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS

4.1. Especificação

- **4.1.1** Esta Especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis à aquisição e ao recebimento de lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, para utilização em iluminação pública, a serem fornecidas à Prefeitura Municipal.
- **4.1.2** Esta especificação não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material.
- **4.1.3** Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho das lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão ofertadas, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

4.2. Referências

ABNT-NBR IEC 6621 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão - Especificação - 1997

NBRIEC60061-1 - Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança

ABNT-NBR 5101:1992 - Iluminação pública - Procedimento

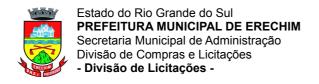
NBR IEC 60238 / 2005 - Porta lâmpadas de rosca Edison

ABNT-NBR 13593:2003 - Reator e ignitor para lâmpada vapor de sódio alta pressão – Especificação e ensaios

CEIP ESP n° 01 06/2008 - Centro de Excelência em Iluminação Pública - Laboratórios Especializados em Eletro-Eletrônica - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

4.3. Aprovação dos produtos

4.3.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a apresentação de Certificado de aprovação no





banco de dados de produtos aprovados, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, além de catálogos técnicos do material a ser fornecido.

- **4.3.2** O fornecedor deverá indicar um representante local, sendo este responsável pelo fluxo de informações, trâmites técnicos e administrativos.
- **4.3.3** Não serão aceitos relatório de ensaios realizados em laboratórios não acreditados pelo INMETRO na referida norma ou nos laboratórios do fabricante.
- **4.3.4** As amostras fornecidas para aprovação da lâmpada, de acordo com os ensaios de tipo, se aprovadas serão de propriedade do CEIP/prefeitura e serão consideradas como modelo e contraprova para entregas posteriores.

4.4. Identificação do produto

- **4.4.1** Cada lâmpada deve apresentar as seguintes informações mínimas gravadas no bulbo, de forma legível e indelével:
 - a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
 - b) modelo ou código do fabricante;
 - c) potência nominal, em W;
 - d) fluxo luminoso, em lúmens (Nota);
 - e) data (mês e ano) de fabricação.

NOTA: Caso o fluxo luminoso não esteja marcado na lâmpada, deve constar em catálogos ou folhetos do fabricante.

4.5. Inspeção de recebimento

- **4.5.1** Os produtos da empresa vencedora do processo de compra serão submetidos ao processo de inspeção de recebimento descrito no item **6** deste documento como forma de garantia que os produtos entregues estão em conformidade com o protótipo aprovado no processo de qualificação.
- **4.5.2** Os custos envolvendo o processo de inspeção de recebimento correrão por conta do fornecedor.
- **4.5.3** No caso de aprovação na inspeção do recebimento a Prefeitura emitirá a ordem para o pagamento do material fornecido.
- **4.5.4** No caso de reprovação caberá ao fornecedor apresentar um outro lote e submeter novamente ao processo de inspeção de recebimento. Tendo novamente o resultado como reprovado o mesmo será desqualificado do processo de compra e o lote todo rejeitado.

4.6. Inspeção

4.6.1 Geral

Ensaios de recebimento: Ensaio realizado para recebimento de um lote de lâmpadas adquiridas pela prefeitura. Este ensaio também deve ser por conta do fabricante, estando definido no edital de licitação da prefeitura.

4.6.2 A inspeção compreende a execução de todos os ensaios de recebimento, isto é, a execução dos ensaios de recebimento e, exigidos pela prefeitura no Pedido de Compra.





4.6.3 O ensaio de recebimento deve:

a) ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO;

Nota: O Laboratório a realizar o ensaio avaliará o relatório no sentido de comprovar que o seu conteúdo atende os requisitos deste edital.

- b) ser realizado, em qualquer hipótese, em amostras escolhidas aleatoriamente e retiradas do lote normal recebido pelo almoxarifado da prefeitura, pelo inspetor da prefeitura acompanhado ou não pelo representante legal do fornecedor;
 - **4.6.4** A aceitação do lote, e/ou a dispensa da execução de qualquer ensaio:
- a) não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação;
- b) não invalidam qualquer reclamação posterior da PREFEITURA a respeito da qualidade do material e/ou da sua fabricação.
- **4.6.5** A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião da PREFEITURA, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, a PREFEITURA se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, o fornecedor será considerado infrator do contrato e estará sujeito as penalidades aplicáveis.
- **4.6.6** Todas as unidades de produto rejeitados, pertencentes a um lote aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a PREFEITURA.

4.7 Relatório dos ensaios

- **4.7.1** O relatório dos ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e avaliados pelo mesmo, providenciado pelo fornecedor e de propriedade da prefeitura, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
 - b) número do Pedido de Compra (no caso de ensaio de recebimento);
 - c) tipo de lâmpada e sua potência nominal;
 - d) tensão nominal de alimentação;
 - e) descrição sucinta dos ensaios;
 - f) normas técnicas, instrumentos e circuitos de medição adotados;
 - g) memórias de cálculo, com os resultados obtidos e eventuais observações;
 - h) quantidade de lâmpadas da remessa;
 - i) número de lâmpadas ensaiadas;
 - j) data (mês/ano) de fabricação (NÃO SERÃO ACEITOS CÓDIGOS);
 - k) datas de emissão do relatório;
- I) atestado dos resultados, informando de forma clara e explícita se a lâmpada ensaiada passou ou não no referido ensaio;
 - m) nome do laboratório onde os ensaios foram executados;
 - n) nomes e assinaturas do(s) responsável(is) pelos ensaios.





- * A responsabilidade pelo envio das informações dos itens b), h), i) é da Prefeitura, ficando isento o laboratório de prestar estas informações caso não as tenha recebido.
- **4.7.2** O material será liberado pelo inspetor da PREFEITURA somente após o recebimento dos relatórios dos ensaios e verificação da embalagem e sua identificação.

4.8. Prazo da inspeção

4.8.1 O prazo máximo para a realização da referida inspeção é de 30 (trinta) dias.

5 - OBSERVAÇÕES

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

JAQUELINE MIOLO Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA Pregoeira Oficiala





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	inscrita no	CNP.L sob r	n ^o	, por meio
de seu representante legal (ou p				
administrativas cabíveis e sob as				
nos termos de legislação vigente				
art. 3º da Lei Complementar nº 12	23/2006.			
Local e Data				
	Nome e Ass. Represe	entante Legal		
	Nome e Ass. Conta	ador - CRC		